



## **RESOLUÇÃO 02/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a Resolução 01.2010, concernente ao regulamento do Plantão no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia)

Art. 1º - Fica acrescido o período do recesso forense ao artigo 1º da Resolução nº 001/2010, modificada pelas Resoluções nº 004/2014, nº 001/2018 e nº 005/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com o seguinte teor:

“Art. 1º - Instituir o plantão em finais de semana, feriados, pontos facultativos e recesso forense no âmbito da Defensoria Pública passando a vigorar na forma a seguir.

Art. 2º - Fica acrescido o período do recesso forense ao artigo 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 001/2010, modificada pelas Resoluções nº 004/2014, nº 001/2018 e nº 005/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com o seguinte teor:

“Art. 3º - O plantão de final de semana, feriados, pontos facultativos e recesso forense terá início às 08:00h e término às 19:00h e ocorrerá por área de atuação penal e não penal.

§1º O plantão de final de semana, feriados, pontos facultativos e recesso forense nas comarcas do interior do Estado poderá ser limitado a apenas uma das áreas de atuação”.

Art. 3º No artigo 3º resta incluído mais um parágrafo, com a seguinte redação:

“§4º. Fica assegurado o reconhecimento de folgas compensatórias, à razão de dois dias por cada dia de labor extraordinário prestado no recesso forense, desde a vigência da Lei Complementar estadual nº 46/2018”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do CS, em 04 de março de 2024.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
**Presidenta do CSDP**